



§ 0.10

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 22/2023 de 30 de Março

Concessão De Honras Fúnebres E Sepultamento No “ Cemitério Jardim Dos Heróis Da Pátria” De Baucau Daramutu Laga, Joánico Da Costa Ribeiro”mane Mesak” 1

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 22/2023

de 30 de Março

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” DE BAUCAU DARAMUTU LAGA, JOANICO DACOSTA RIBEIRO”MANE MESAK”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “ Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Baucau Daramutu Laga, para o Combatente falecido, Joánico da Costa Ribeiro”Mane Mesak”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do no. 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Joánico da Costa Ribeiro”Mane Mesak”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Baucau Daramutu Laga, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 30 de Março de 2023